



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

1

O MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA-ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022 – Centro – Santa Leopoldina/ES, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem designados pelo Decreto Nº 074/2019, de 07/03/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal Nº 195/2014, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019
1.2 – Processo Administrativo:	Nº1818/2019, DE 05.08.2019 SEC. MUN. DE ESPORTES
1.3 – Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
1.4 – Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO LEOPOLDINENSE INTERCOMUNIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e, de forma subsidiária pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia **28 de agosto de 2019 às 08horas**, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, serão entregues na sala do Protocolo Geral, localizada no edifício sede desta Municipalidade.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente na sala do Protocolo Geral, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA- ES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **8h15min.**

3.2. A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

3.2.1. O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, o CRC (Certificado de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

Cadastral) ou o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo 2), outorgada pelo representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório**, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do CRC ou do registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

I. Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

II. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

III - No caso da participação da licitante **sem representante legal**, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro de Fornecedores, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

3.5. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

3.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo Item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/Item.

3.6.a. O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**, Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

3.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.8. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1 – As **08h30min do dia 28 de agosto de 2019**, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada Sede desta MUNICIPALIDADE, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1, em envelope apartado com os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - Envelope DECLARAÇÃO**".

5 – OBJETO

5.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO LEOPOLDINENSE INTERCOMUNIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO**, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes este Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se submetem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1 – Na fase de Credenciamento, a CLP realizará consulta online nos sites do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar a situação das empresas que irão participar do certame.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar na data, hora e local definidos neste edital, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ), Inscrição Estadual, endereço, os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ – I. E. - Endereço –	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS
--	--

RAZÃO SOCIAL: CNPJ – I. E. - Endereço –	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO
--	---

8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o **Modelo de Proposta (Anexo 06)** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), Inscrição Estadual e ou Municipal, datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)- discriminação do objeto ofertado, com indicação da quantidade, unid. e/ou medida e demais especificações, conforme condições previstas no Termo de Referencia - Anexo 01;
- b)- validade da proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c)- quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), os quais deverão ser apresentados em algarismos ;
- d)- Na proposta de preços deverá conter, além da razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e ou Municipal, endereço, **nome do representante legal da Empresa para assinatura do contrato, qualificação, CPF/MF, Carteira de Identidade e Endereço .**

8.2 – O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.2.1 – Os preços praticados nesta Licitação serão fixos e irreajustáveis.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros, licenças, transportes, embalagens, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao item.

8.9 – A empresa Licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta de Preços.

9 – ENVELOPE Nº 002: HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO** os documentos abaixo enumerados:

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Cópia do Cartão do CNPJ;
- b) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), com data de validade na abertura da licitação, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) - Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), com data de validade na abertura da licitação;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da Sede do Licitante, com data de validade na abertura da licitação;
- e) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa, com data de validade na abertura da licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de validade na abertura da licitação;
- g) Declaração de que a Empresa não emprega Menor; (ANEXO 04).
- h) Declaração de Optante pelo Simples; (Anexo 05)

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de Atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

9.2 – Caso o Licitante possua O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pelo MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, este substituirá a documentação exigida nos itens 3.2.4 e 9.1.2 que já tenham sido apresentados ao SETOR DE CADASTRO desta Municipalidade.

9.2.1 – Na hipótese de algum documento estar com o prazo de validade vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá, neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6

caso, ser inserido no envelope 002 – Habilitação, juntamente com o CRC.

9.2.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.

9.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

9.3.1 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.2 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. (INSS E PGFN / RECEITA FEDERAL).

9.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição dos documentos no Edital e seus Anexos.

9.5 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal – arts. 42 ao 43 ,

9.5.1 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO.

9.5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas)**.

9.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.4 – **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.3, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUIZO DAS SANÇÕES previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 03) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO GLOBAL considerando para tanto as disposições da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7

nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, desde que esta seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.

10.13 – Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.14 – O empate fictício citado no item anterior será considerado como aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final ofertado por uma empresa que não seja considerada microempresa e ou empresa de pequeno porte.

10.15 – Para efeito do disposto nos itens 10.13 e 10.14, ocorrendo o empate fictício, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.16 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 10.15, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.17 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.14 (5% - cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

10.18 – Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.19 – A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.20 – A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.21 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido nos itens 9 a 9.5.3 DESTE Edital, podendo inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da Lei.

10.22 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado global o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.23 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a um ou mais licitantes.

10.24 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.25 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.26 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) **As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos** (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- e) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- f) As contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato na Advocacia Geral do Município no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da homologação deste certame sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.2 – Caso o Licitante não possa comparecer para assinatura do instrumento na Advocacia Geral do Município, este deverá constituir procurador com poderes específicos para este fim, o qual deverá apresentar o devido instrumento procuratório.

14 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.2 – O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto desta licitação será de 01 ano contados a partir da assinatura do contrato.

14.3 – A execução do objeto será efetuado mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Esporte, de “Ordem de Serviço” de acordo com as datas dos jogos, constante do Anexo I deste Edital.

14.4 - Durante o prazo de validade do Contrato, a licitante vencedora, fica obrigada a executar o objeto, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal Esportes de acordo com o cronograma dos jogos.

14.5 - Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

15.1 - O Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto de acordo com o quantitativo requisitado. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, da data de entrega da Nota Fiscal no Protocolo Geral, que deverá ser encaminhada em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA** do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido a prestação do serviço, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 30 (trinta) dias uteis contados da data de apresentação da nota Fiscal, com a prestação dos serviços objeto discriminado e após a liquidação da despesa pela Secretaria Requisitante.

15.1.1 - A empresa vencedora deverá emitir a Nota fiscal com a descrição completa dos serviços, devendo ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, e deverá conter a identificação da Secretaria requisitante.

15.2 - O pagamento somente será efetuado após a execução dos serviços que deverão estar em conformidade com as exigências do ANEXO 01 deste Edital.

15.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.4 - O MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.6 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.9 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços, objeto deste Edital.

15.10 - Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo anexo do Edital (ANEXO 6), obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12.03.03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da Empresa, e deverá uma via ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços e outra via, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27.12.96. O termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11

15.11 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação advirão de recursos orçamentários do orçamento de 2019 a seguir:

014000 - Secretaria Municipal de Esportes

014000014001.2781211182.042 - Promoção de Campeonatos Municipais e Eventos Esportivos

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (414)

16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Multa pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

16.1.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

16.1.3 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo não cumprimento do **prazo de assinatura do contrato e execução dos serviços**, calculada pela formula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.3 e 16.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.2.

16.1.5 – Para os efeitos do disposto no Art. 87, II, da Lei 8.666/93, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

17 - QUANTO À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão

17.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

17.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4- As impugnações aos termos do edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial do Município e protocoladas junto ao **Protocolo Geral do Município**, situado a Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022 – Centro – Santa Leopoldina/ES, em dias úteis, no horário de 7h às 12h e de 13h às 16h, e deverão ser apresentadas em **papel timbrado da empresa constando os dados da empresa, telefone e e-mail para contato**.

17.5 – As impugnações que não atenderem ao disposto acima, não serão recebidas e conhecidas pela Equipe de Pregão.

18 - DOS EMPENHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.1 - O compromisso para a prestação dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho e/ou "Ordem de Serviço", que será emitido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes.

18.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

18.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – **O MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA** reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3266-1016, em dias úteis no horário de 08 h às 12 h.

19.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.11.1 – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;

19.11.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

19.11.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração de atendimento de exigências habilitatórias

19.11.4 – Anexo 04 - Modelo de Declaração de que a Empresa não emprega Menor;

19.11.5 – Anexo 05 – Modelo de Optante pelo Simples (se a empresa for optante).

19.11.6 – Anexo 06 - Modelo de Proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

19.11.7– Anexo 07 - Modelo de Minuta Contratual

Santa Leopoldina/ES, 15 de agosto de 2019.

**LEOMAR LAURETT
PREGOEIRO OFICIAL**

**EDSON PIRES PINTO
SECRETÁRIO**

**MIKE MULLER STANGE
EQUIPE DE APOIO**

**ALEXANDRE DE SOUZA SEGATO
EQUIPE DE APOIO**

**FLAVIANO BARCELLOS FASSARELLA
EQUIPE DE APOIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo do Campeonato Leopoldinense de Futebol – 2019.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O Campeonato Leopoldinense de Futebol - 2019 é a mais tradicional competição de futebol de campo de Santa Leopoldina.

2.2 Organizado pela Prefeitura de Santa Leopoldina, por intermédio da Secretaria de Esportes, o Campeonato Leopoldinense de Futebol - 2019 tem como objetivo fortalecer o esporte à nível municipal promovendo a integração e gerando muita emoção e alegria nos campos das comunidades.

2.3 Com a participação de atletas de Comunidades de todo o Município, como Barra de Mangarai, Boqueirão dos Thomas, Chaves, Mangarai, Meia Légua, Pedra Branca, Regência, Retiro, Rio das Pedras, Sede, Suiça, Três Pontes, etc, será disputado por 4 equipes femininas e 16 masculinas (sendo 8 na categoria Especial e 8 na categoria Principal), totalizando 69 jogos, com a grande final no Estádio Laerte Rogério Neves -Complexo Esportivo Hermínio Braz, na Sede do Município.

2.4 Assim, uma vez que o quadro de servidores do Município não dispõe dos profissionais (árbitros e assistentes) indispensáveis para realização dos jogos, faz-se necessário a contratação dos serviços de arbitragem.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Trio de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro principal e 02 (dois) assistentes para os 69 jogos de futebol de campo do Campeonato Leopoldinense de Futebol - 2019.

Categoria	Nº de Jogos	Horário	Duração
Feminino	07 jogos	11:30 h	2 tempos de 35 minutos.
Especial	31 jogos	13:00 h	2 tempos de 45 minutos.
Principal	31 jogos	15:00 h	2 tempos de 45 minutos.

4 – REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1 A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitidos por órgão público, em papel timbrado, atestando que prestou serviços dessa natureza (arbitragem) de boa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15

4.1.2 No momento da contratação, a empresa deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 12 árbitros) com cópias autenticadas do certificado e/ou diploma de curso e/ou capacitação, em arbitragem de futebol de campo.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS, ESTRATÉGIAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO)

5.1.1 O trio de arbitragem deverá comparecer aos jogos com 30 minutos de antecedência para verificação dos atletas. Os custos de deslocamento da equipe para a prestação do serviço ficam a cargo da empresa CONTRATADA.

5.1.2 No Campeonato Leopoldinense de Futebol - 2019 serão adotadas as regras oficiais para futebol de campo, mais o que dispuser o regulamento específico, devendo ser exigido das equipes o uniforme e equipamentos obrigatórios.

5.1.3 Uma súmula respectiva para cada jogo deverá ser entregue até 48h após a realização da partida. Deverá conter informações pertinentes como lista dos jogadores, assinaturas dos capitães e dirigentes, placar final, anotações referentes aos cartões aplicados, gols marcados, etc.

5.2 – Local de Execução dos Serviços

5.2.1 Os jogos acontecerão nos campos de futebol das comunidades do Município de Santa Leopoldina: Barra de Mangarai, Chaves, Mangarai, Meia Légua, Regência, Retiro, Sede e Três Pontes.

5.3 – Período de Execução dos Serviços

5.3.1 O Campeonato Leopoldinense de Futebol - 2019 está previsto para o período de 25 de agosto a 17 de novembro de 2019, conforme cronograma a seguir:

RODADA	01	02	03	04	05	06	07	Semi-final	Final
DATA	25/8	01/9	15/9	22/9	29/9	20/10	27/10	10/11	17/11

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS (CONTRATADA E CONTRATANTE)

6.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas para Futebol de Campo, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Deverá também cercar-se das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequado (EPI e EPC).

6.2 Nos casos de força maior, como mau tempo ou desistência de competidores, a Secretaria Municipal de Esporte comunicará com antecedência a não realização do jogo ou rodada do campeonato.

7 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1 O valor estimado para os serviços de arbitragem é de R\$ 31.160,00 (trinta e um mil, cento e sessenta reais), obtido pela média dos orçamentos fornecidos por empresas especializadas (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16

Categoría	Nº de Jogos	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Feminino	07 jogos	448,00	3.136,00
Especial e Principal	62 jogos	452,00	28.024,00
TOTAL	69 jogos	-	31.160,00

7.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação advirão da seguinte dotação orçamentária:

014000 - Secretaria Municipal de Esportes

014000014001.2781211182.042 - Promoção de Campeonatos Municipais e Eventos Esportivos

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (414)

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Esporte realizará o acompanhamento destes serviços.

8.2 O gestor do contrato será o secretário da pasta e a fiscalização do contrato será realizada por servidor a ser designado pelo Prefeito Municipal.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sem emendas ou rasuras, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Na Nota Fiscal deverá constar o objeto discriminando quantitativos e valores e a respectiva liquidação da despesa pela Secretaria de Esportes.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato com término previsto em 31 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****ANEXO 02****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Santa Leopoldina/ES, de 2019.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª., que o(a) Srº.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS HABILITATÓRIAS**

Santa Leopoldina, de de 2019.

Ao

Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****ANEXO 04****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

A Empresa -----, com Sede na -----
-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, Inscrição
Estadual nº -----, através de seu representante legal -----
-----, inscrito no CPF/MF sob o nº-----
-----, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, DECLARA , para fins
do disposto no Inciso V do Art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DATA: / /2019.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável) e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES

ART. 3º , INCISO XI, DA IN SRF Nº 480

Ao

Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A Empresa -----, com Sede na -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, através de seu representante legal -----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, que é regularmente inscrita no SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONSTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES), nos termos da Lei nº 9.317, de 05.12.96.

Para esse efeito, a Declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos;

a)- Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contando da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – O signatário é representante legal desta Empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e a Unidade Pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na Legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.209 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27.12.90) .

Municipio/UF, _____ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21

**ANEXO 06
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

ITEM	QTDE DE JOGOS	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR POR JOGO	VALOR TOTAL
01	07	EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 ARBITRO PRINCIPAL E DOIS AUXILIARES PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO LEOPOLDINENSE INTERCOMUNIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIAS FEMININO		
02	62	EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 ARBITRO PRINCIPAL E DOIS AUXILIARES PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO LEOPOLDINENSE INTERCOMUNIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIAS ESPECIAL E PRINCIPAL (MASCULINO)		
VALOR TOTAL				

NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE, FAX E E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, QUALIFICAÇÃO, CPF/MF, CARTEIRA DE IDENTIDADE E ENDEREÇO.

Especificação clara de cada Produto ofertado, indicando marca, unidade medida, prazo de validade, bem como todas as especificações para identificação do produto ofertado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco:

Nº do Banco

Agência:

Nº Conta Corrente:

DATA: / /2019

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 07

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019.

CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO LEOPOLDINENSE INTERCOMUNIDADES DE FUTEBOL.

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Helio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, Sr. **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 450.128.657-15, e portador da Cédula de Identidade RG nº 326063-SSP-ES, residente e domiciliado a Avenida Prefeito Hélio Rocha, Nº 1330, Centro, Santa Leopoldina - ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ - _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes e de acordo com o Processo Administrativo nº 001818/2019, de 05/08/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO LEOPOLDINENSE INTERCOMUNIDADES DE FUTEBOL** em atendimento a Secretaria Municipal Esportes, conforme quantitativo estimado especificado abaixo:

ITEM	QTDE DE JOGOS	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR POR JOGO	VALOR TOTAL
01	07	EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 ARBITRO PRINCIPAL E DOIS AUXILIARES PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO LEOPOLDINENSE INTERCOMUNIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIAS FEMININO		
02	62	EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 ARBITRO PRINCIPAL E DOIS AUXILIARES PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO LEOPOLDINENSE INTERCOMUNIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIAS ESPECIAL E PRINCIPAL (MASCULINO)		
VALOR TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir da data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2019.

2.2 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 031/2019 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, é de **R\$ _____**, sendo que o CONTRATADO receberá de acordo com a prestação do serviço.

3.2- O(s) pagamento(s) ser(ão) efetuado(s) após execução dos serviços e mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido a execução dos serviços e ou a conclusão dos serviços, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota Fiscal, e após a liquidação da despesa pela Secretaria Requisitante.

3.2.2 – O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.

3.2.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da nota fiscal, em conformidade com a solicitação para execução dos serviços, que deverão estar em conformidade com as exigências do ANEXO 01 deste Edital.

3.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

3.7 - Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis

CLAUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial nº 031/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com a Clausula Primeira deste instrumento, em conformidade com as especificações constantes do Item 2.2 deste contrato.

4.1.3. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.1.4 - Emitir e entregar a Nota fiscal com a descrição completa dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**.

4.1.5. – Utilizar para realização dos serviços de arbitragem, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

4.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

4.1.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou morais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

4.1.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

4.1.9 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.1.10 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do serviço do objeto do contrato na forma da legislação em vigor.

4.4.11 - Apresentar na assinatura deste instrumento, listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 12 árbitros) com cópias autenticadas do certificado e/ou diploma de curso e/ou capacitação, em arbitragem de futebol de campo.

CLAUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

5.1.2 - O CONTRATANTE através de Portaria designará servidor que acompanhará a execução dos serviços indicando todas as orientações necessárias para execução desta contratação, assim como fará todo o acompanhamento da execução do contrato.

5.1.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, através da Tesouraria, em conformidade com as disposições da Clausula Terceira deste instrumento contratual.

CLAUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

6.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços objeto dessa licitação;

V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 6.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

6.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita do PREFEITO MUNICIPAL.

CLAUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação advirão de recursos orçamentários do orçamento de 2019.

014000 - Secretaria Municipal de Esportes

014000014001.2781211182.042 - Promoção de Campeonatos Municipais e Eventos Esportivos

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (414)

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.2 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.1 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 - Multa pelo descumprimento das clausulas contratuais.

9.1.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

9.1.3 - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pela não execução dos serviços, pelo não cumprimento do **prazo de assinatura do contrato e prestação dos serviços** e pela recusa de sua execução objeto desta Licitação, calculada pela formula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.1.4 - A aplicação da penalidade contida no item 9.1.3 e 9.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.2.

9.1.5 - Para os efeitos do disposto no Art. 87, II, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.666/93, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, ____ de _____ de 2019.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1^a)- _____ 2^a)- _____